



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Portaria nº 01 /2017
De 02 de janeiro de 2017

Designa membros de Comissão
Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os (a) Senhores (a) **MARIA EDINALVA DE LIMA** CPF: 988.603.215-49, **TALITA SHEILA DE GOES CABELÊ** CPF: 044.128.075-76 e **JOSÉ ROBERIO DE OLIVEIRA** CPF: 044.128.225-32 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poço Redondo.

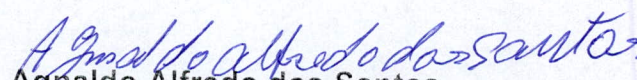
Parágrafo Único – Na sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro **JOSÉ ROBERIO DE OLIVEIRA** RG. Nº 21041733 e CPF Nº 044.128.225-32

Art. 2º - Com a designação dos novos membros na forma do Art. 1º deste Decreto, ficam dispensados os membros anteriormente designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Poço Redondo – SE, em 02 de janeiro de 2017.


Agnaldo Alfredo dos Santos
Presidente



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

PORTARIA Nº 02/2017
De 02 de janeiro de 2017

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Poço Redondo/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo/Se, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Poço Redondo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Antonio Rodrigues dos Santos – CPF 200.508.875-72 – Gestor dos Contratos;

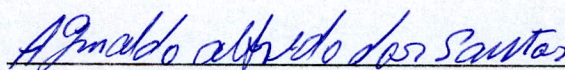
II - Lílian das Graças – CPF 017.876.225-33– Fiscal dos Contratos.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todos os Contratos do corrente ano, decorrentes de Processo de Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, ou oriundo de algum processo licitatório.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, em 02 de janeiro de 2017.



Presidente da Câmara



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2017, que nomeia os servidores Antonio Rodrigues dos Santos e Lílian das Graças, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, foi afixada, no quadro de avisos para o conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Câmara Municipal de Poço Redondo Estado de Sergipe em 02 de janeiro de 2017.

Aginaldo Alfredo dos Santos

Presidente da Câmara



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, **SR. AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS**, torna público a **Portaria 02/2017**, que nomeia os servidores **Antonio Rodrigues dos Santos** e **Lilian das Graças**, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro da Câmara Municipal de Poço Redondo - SE, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, 02 de janeiro de 2017.

Agualdo Alfredo dos Santos

Presidente da Câmara